



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

Aprova regulamentação do Projeto de Pesquisa “O balanço de carbono em reservatórios de FURNAS Centrais Elétricas S.A.”

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 17 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto O BALANÇO DE CARBONO EM RESERVATÓRIOS DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A.: LIMNOLOGIA E METABOLISMO PLANCTÔNICO, programa especial de fomento à pesquisa, financiado com recursos oriundos de FURNAS Centrais Elétricas S.A. e disponibilizados sob o âmbito dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor Elétrico Brasileiro da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL, novembro de 2001) em atendimento às disposições da Lei nº 9991, de 24 de Julho de 2000.

**Parágrafo único** - O projeto tem duração de 5 (cinco) anos contados a partir de agosto de 2003.

**CAPÍTULO II**

**DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

**Art. 2º** - Os deveres de execução técnica do projeto incumbem ao Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Biológicas, e a responsabilidade de órgão requisitante para a realização de despesas relacionadas ao projeto, à Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Parágrafo único** - O representante técnico do projeto, indicado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com a Cláusula Terceira, 'h', do Contrato nº 14.566, é o Prof. Dr. Fábio Roland Ferreira da Silva.

**Art. 3º** - Todos os produtos derivados do âmbito do projeto – autoria de produtos científicos – farão referência explícita ao programa especial/PROPESQ.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 4º** - Os recursos financeiros deste projeto deverão ser geridos de acordo com os termos do contrato nº 14.566, e com o cronograma de desembolso proposto pela Universidade Federal de Juiz de Fora e aprovado por FURNAS Centrais Elétricas S.A.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PESQUISADORES**

**Art. 5º** - Fica criado um programa especial de fomento à formação de recursos humanos, subsidiado financeiramente e de maneira integral pelo presente projeto, obedecendo aos valores aprovados por FURNAS Centrais Elétricas S.A., na rubrica Recursos Humanos.

§ 1º - Os pesquisadores envolvidos neste projeto de pesquisa serão selecionados segundo mérito científico e competência funcional pela coordenação técnica do projeto.

§ 2º - Os pesquisadores externos ao quadro funcional da Universidade Federal de Juiz de Fora envolvidos nesse programa não terão qualquer vínculo empregatício com a Instituição, devendo, todavia, exercer as funções científicas relativas ao projeto nas dependências do Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora, sem subordinação hierárquica ou funcional, salvo subordinação meramente acadêmica.

§ 3º – Os pesquisadores receberão bolsa de pesquisa, cujos recursos constam do “cronograma de desembolso” do projeto, na rubrica Recursos Humanos.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos desenvolvidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora para o cumprimento deste projeto de pesquisa.

**Parágrafo único** – As bolsas dos pesquisadores são devidas desde a efetiva implementação do projeto.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2003

**Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron**

**Secretário Geral**

**Profa. Maria Margarida Martins Salomão**

**Reitora**